

PROJETO DE LEI N.º11 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

“AUTORIZA REPASSE FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DUDA DOJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

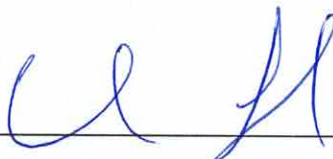
O Povo do Município de Canápolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar o repasse financeiro no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a **Associação Duda Dojo**, destinado a promover o esporte especializado (Karatê) a crianças e adolescentes do Município de Canápolis, contribuindo para a prevenção e superação de situações de vulnerabilidade e risco social.

Art. 2º - A transferência financeira, objeto desta Lei, poderá ser suplementada por meio de autorização legislativa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canápolis/MG, em 16 de fevereiro de 2022.



ENIVANDER ALVES DE MORAIS

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
CANÁPOLIS-MG
PROTOCOLO
17/02/2022
Rogério M. Costa
13:00 Hs

MENSAGEM

Ilustríssimo Senhor Presidente;

Ilustríssimos Vereadores;

Cumpro o dever, pautado no interesse público municipal, de encaminhar aos cuidados desta Egrégia Casa de Leis para tramitação e pretendida aprovação, o Projeto de Lei Municipal n.º 11/2022 que trata de autorização de repasse financeiro a **Associação Duda Dojo**.

O presente Projeto de Lei visa efetuar o repasse financeiro a associação para que a mesma continue promovendo os serviços de esporte/assistência social.

Urge salientar que a associação objetiva a promover o esporte especializado (Karatê) a crianças e adolescentes do Município de Canápolis, contribuindo para a prevenção e superação de situações de vulnerabilidade e risco social.

Assim, contamos com o valioso e costumeiro apoio e compromisso de Vossas Excelências, para apreciar esse importante Projeto de Lei, observando-se o prazo e disposições contidas na legislação vigente, requerendo seja adotado o **REGIME DE URGÊNCIA** para sua tramitação.

Oportunamente, renovo protestos de elevado apreço e distinta consideração a todos os membros do Poder Legislativo Municipal.



ENIVANDER ALVES DE MORAIS

Prefeito Municipal